



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII Nº: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário	1
LEI Nº 2.003/2018	1
LEI Nº 2.004/2018	2
LEI Nº 2.005/2018	2
DECRETO Nº 5.545/2018	6
PORTARIA Nº 206/2018	7
PORTARIA Nº 207/2018	7
PORTARIA Nº 208/2018	8
PORTARIA Nº 209/2018	9
PORTARIA Nº 210/2018	9
PORTARIA Nº 211/2018	10
PORTARIA Nº 212/2018	10
PORTARIA Nº 213/2018	11
PORTARIA Nº 214/2018	11
LICITAÇÕES	12
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018	12
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017	12
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	12
DECRETO Nº 006/2018	12
DESPACHO DO LEGISLATIVO	13
PORTARIA Nº 043/18	13
PORTARIA Nº 044/18	14
PORTARIA Nº 045/18	14
PORTARIA Nº 046/18	14

LEI Nº 2.003/2018

LEI Nº 2.003/2018, 20 de dezembro de 2018.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração
05.20 - Departamento de Administração
0412200031.028000 - Convênio 535/17 - Aquisição de Veículo
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições – **847** –

R\$.....4,40

Total R\$.....4,40

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **847** – Convênio 535/17 - Aquisição de Veículo

R\$.....4,40

Total R\$.....4,40

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal, também, a alterar o Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme estabelecido nos incisos I e II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II, § 3º do art. 163 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII N°: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 2.004/2018

LEI N° 2.004/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Acrescenta §3º ao art. 110 da Lei Municipal nº 1.947/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 110 da Lei Municipal nº 1.947/2018, de 15 de junho de 2018, com a seguinte redação:

Art. 110. ...

“§3º Aos profissionais do magistério estáveis fica assegurado, para avanço horizontal, a continuidade do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir da última progressão funcional estabelecida no § 1º do art. 22 da Lei nº 624/2007, de 21 de novembro de 2007.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL - PR, em 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI N° 2.005/2018

LEI N° 2.005/2018, 20 de dezembro de 2018.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Céu Azul.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Céu Azul, com o objetivo de assegurar as pessoas deste segmento o pleno exercício dos direitos individuais, coletivos e sociais.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à alimentação, à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, ao urbanismo, à acessibilidade, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se deficiência além daquelas citadas na Lei Federal nº 10.690, de 16 de julho de 2003, e no Decreto nº 5.296/2004, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII N°: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual, assim definida:

a) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

b) baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

c) os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°;

d) a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho, conforme Decreto Federal 3298/1999 e suas alterações.

V – deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações das políticas públicas municipais para as pessoas com deficiência no âmbito público e privado, com as seguintes atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política municipal para a pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua

completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para a pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento, com a possibilidade de apresentar propostas, fiscalizar e avaliar a execução das políticas municipais relativas à alimentação, à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, ao urbanismo, à acessibilidade, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e outras, no que diz respeito à pessoa com deficiência;

IV - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

V - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos das políticas públicas setoriais, no que se refere à pessoa com deficiência.

VII - manifestar-se, quando houver notícia de irregularidade na implementação da política municipal para a pessoa com deficiência, nos serviços públicos e em entidades de ou para pessoas com deficiência, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal particular ou pública.

VIII - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal para a pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

IX - participar da elaboração e acompanhar a aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política municipal inclusiva para a pessoa com deficiência;

X – avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII N°: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XII – convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIII – propor a instituição do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

XIV – elaborar e aprovar o seu regimento interno, para homologação pelo Chefe do Executivo municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por treze membros titulares e treze membros suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – um representante titular e um suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

II – um representante titular e um suplente das Associações de Pais e Mestres, APMF, da educação básica da rede Municipal de ensino;

III – um representante titular e um suplente das Associações de Pais e Mestres, APMF, da rede Estadual de ensino;

IV – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – um representante titular e um suplente da Associação de Proteção aos Deficientes ou congêneres;

VI – um representante titular e um representante suplente do Conselho da mulher;

VII – dois representantes titulares e dois suplentes usuários da política municipal para pessoa com deficiência, indicados por livre escolha entre as pessoas com deficiência, na Conferência Municipal;

VIII – dois representantes titulares e dois suplentes, representantes das Associações de Bairros;

IX – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

X – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º A eleição dos representantes de cada segmento, titulares e suplentes, dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Assembleias próprias para este fim.

§ 3º Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelos seus respectivos órgãos, e nomeados por decreto, devendo ser empossados em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal;

§ 4º Os representantes dos órgãos governamentais não poderão ser parentes de primeiro grau de autoridades com mandato eletivo no Executivo ou no Legislativo municipal, nem podem estar em exercício de cargo público comissionado.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, no caso de Conselheiros não governamentais e a recondução, no caso de Conselheiros governamentais, por igual período.

Parágrafo único. Os titulares no primeiro ano de mandato serão suplentes no segundo ano e vice-versa;

Art. 7º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III DO MANDATO

SEÇÃO I DA EXTINÇÃO ANTES DO TÉRMINO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII N°: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;
- IV - doença que exija licença médica por mais de 02 (dois) anos;
- V - procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VII - mudança de residência do município;
- VIII - perda de vínculo com a entidade ou organização que representa.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público, de entidades que representam os segmentos, ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

SEÇÃO II DA PERDA DO MANDATO

Art. 10 Perderá o mandato a instituição que:

- I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Céu Azul;
- II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público, de entidades que representam os segmentos, ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA

SEÇÃO I DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos;

Art. 12 A Conferência Municipal é órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 5º.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data de sua realização.

§ 3º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 13 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I - aprovar o regimento interno da Conferência;
- II - fixar as diretrizes gerais da política municipal para a pessoa com deficiência;
- III - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
- IV - avaliar a situação da política municipal para a pessoa com deficiência;
- V - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 14 Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída e nomeada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até quarenta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária nos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII Nº: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

termos da composição do conselho responsável pela elaboração de regulamento, regimento interno, convocação e organização da 1ª Conferência.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA

Art. 15 O Conselho convocará, concomitantemente com a Conferência, a cada dois anos, a Assembleia para eleição de novos conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo estabelecido no caput, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições inscritas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Assembleia.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O Poder Executivo Municipal proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento e prestação do serviço público pelo Conselho Municipal dos Direitos das pessoas deficientes.

§ 1º Competirá ao Poder Executivo Municipal à manutenção de toda infraestrutura posta à disposição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

§ 2º Os outros órgãos governamentais e não governamentais, assim como a comunidade em geral, poderão colaborar na instalação e manutenção de toda a infraestrutura posta à disposição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, inclusive mediante a doação.

§ 3º É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Assembleia Municipal, previstas nos artigos 15.

§ 4º Cabe ao poder público municipal, através da Secretaria de Assistência Social coordenar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Assembleia Municipal e a participação dos delegados municipais na Conferência Estadual, incluindo os conselheiros da sociedade civil quando em deslocamento, representando o Conselho Municipal.

Art. 17 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Fundo do Conselho Municipal dos direitos das Pessoas Deficientes.

Art. 18 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta dias), contados da sua publicação.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.545/2018

DECRETO Nº 5.545/2018, 20 de dezembro de 2018.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.003/2018, até a importância de **R\$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração
05.20 - Departamento de Administração
0412200031.028000 - Convênio 535/17 - Aquisição de Veículo 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições – **847 –**
R\$.....4,40

Total R\$.....4,40

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII Nº: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 847 – Convênio 535/17 - Aquisição de Veículo

R\$.....4,40

Total R\$.....4,40

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal, também, a alterar o Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme estabelecido nos incisos I e II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II, § 3º do art. 163 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2018

PORTARIA Nº 206/2018, 20 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.947/2018, de 15 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – Paraná;

CONSIDERANDO a consulta à comunidade escolar realizada em 29 de novembro de 2018 para diretor (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a Sra **BRUNA MARIA ROSALEN**, professora efetiva deste município.

Art. 2º A nomeada pela direção supracitada é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º Em decorrência da designação constante no artigo 1º, e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá gratificação de acordo com a Lei nº1.947/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2018

PORTARIA Nº 207/2018, 20 de dezembro de 2018.

Designa Servidora para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII N°: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.947/2018, de 15 de junho de 2018, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – Paraná;

CONSIDERANDO a consulta à comunidade escolar realizada em 29 de novembro de 2018 para diretor (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a Sra **SUZANA TEIXEIRA**, professora efetiva deste Município.

Art. 2º A designada pela direção supracitada, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º Em decorrência da designação constante no artigo 1º, e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá gratificação de acordo com a Lei nº1.947/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2018

PORTARIA Nº 208/2018, 20 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer a função de Diretora no Centro

Municipal de Educação Infantil Arco-Iris.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.947/2018, de 15 de junho de 2018, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – Paraná;

CONSIDERANDO a consulta à comunidade escolar realizada em 29 de novembro de 2018 para diretor (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a Sra **JOSIANE SIMIÃO DA SILVA STORCHIO**, professora efetiva deste município.

Art. 2º A nomeada pela direção supracitada é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º Em decorrência da designação constante no artigo 1º, e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá gratificação de acordo com a Lei nº1.947/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII Nº: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 209/2018

PORTARIA Nº 209/2018, 20 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Olavo Bilac.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.947/2018, de 15 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – Paraná;

CONSIDERANDO a consulta à comunidade escolar realizada em 29 de novembro de 2018 para exercer a função de diretor (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Diretora da **Escola Municipal Olavo Bilac**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a Sra **JOCENI FATIMA LARA**, professora efetiva deste Município.

Art. 2º A designada pela direção supracitada é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º Em decorrência da designação constante no artigo 1º, e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá gratificação de acordo com a Lei nº1.947/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2018

PORTARIA Nº 210/2018, 20 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer a função de Diretora da Escola Municipal São Cristovão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.947/2018, de 15 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – Paraná;

CONSIDERANDO a consulta à comunidade escolar realizada em 29 de novembro de 2018 para exercer a função de diretor (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Diretora da **Escola Municipal São Cristovão**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a Sra **JULIANA LIMA GOES**, professora efetiva deste município.

Art. 2º A nomeada pela direção supracitada é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º Em decorrência da designação constante no artigo 1º, e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá gratificação de acordo com a Lei nº1.947/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII Nº: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 211/2018

PORTARIA Nº 211/2018, 20 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer a função de Diretora da Escola Municipal do Campo José Bonifácio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.947/2018, de 15 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – Paraná;

CONSIDERANDO a consulta à comunidade escolar realizada em 29 de novembro de 2018 para diretor (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Diretora da **Escola Municipal do Campo José Bonifácio**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a Sra **ELISANGELA BARRETO DOS SANTOS**, professora efetiva deste Município.

Art. 2º A nomeada pela direção supracitada, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º Em decorrência da designação constante no artigo 1º, e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá gratificação de acordo com a Lei nº1.947/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2018

PORTARIA Nº 212/2018, 20 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.947/2018, de 15 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – Paraná;

CONSIDERANDO a consulta à comunidade escolar realizada em 29 de novembro de 2018 para diretor (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Diretora da **Escola Municipal Tancredo Neves**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a Sra **MARINEUSA MARIANO DIAS**, professora efetiva deste Município.

Art. 2º A nomeada pela direção supracitada é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º Em decorrência da designação constante no artigo 1º, e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá gratificação de acordo com a Lei nº1.947/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII Nº: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 213/2018

PORTARIA Nº 213/2018, 20 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Leôncio Correia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.947/2018, de 15 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – Paraná;

CONSIDERANDO a consulta à comunidade escolar realizada em 29 de novembro de 2018 para diretor (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Diretora da **Escola Municipal Leôncio Correia**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a Sra **JULIANE IARA LAPIN**, professora efetiva deste Município.

Art. 2º A nomeada pela direção supracitada é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º Em decorrência da designação constante no artigo 1º, e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá gratificação de acordo com a Lei nº1.947/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2018

PORTARIA Nº 214/2018, 20 de dezembro de 2018.

Designa servidora para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.947/2018, de 15 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – Paraná;

CONSIDERANDO a consulta à comunidade escolar realizada em 29 de novembro de 2018 para diretor (a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara**, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, a Sra **SANDRA MARIA DA SILVA**, professora efetiva deste município.

Art. 2º A nomeada pela direção supracitada é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º Em decorrência da designação constante no artigo 1º, e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá gratificação de acordo com a Lei nº1.947/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII N°: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 18/2018 – Aditivo nº. 2.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 CONTRATADO(A): R. ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
 OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso no Centro de Eventos do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes. Contrato de Repasse OGU nº 841440/2016 Operação 1037054-22 - Programa Turismo
 ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato, prorrogando a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 17 de dezembro 2018 a 17 de março de 2019.

VIGÊNCIA: 17/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 17/12/2018

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e RONALDO ANTUNES DE LIMA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 70/2017 – Aditivo nº. 2.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 CONTRATADO(A): DOMENEGATTO & DOMENEGATTO LTDA-ME
 OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atendimento a alunos residentes no município e matriculados em escolas da rede pública no município de Céu Azul
 ALTERAÇÃO: Promover aditivo de aumento de quilometragem para atender ao Calendário Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Transporte Escolar de dias letivos no ano Letivo de 2018 nas seguintes linhas: linha 01, do Lote nº 01, perfazendo um aumento de 169,20Km, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 19/12/2018

VALOR DO ADITIVO: R\$ 837,54 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e KARLINE FERNANDA DOMENEGATTO

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 3/2016 – Aditivo nº. 11.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
 CONTRATADO(A): V. ROMANI & ROMANI LTDA - ME
 OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atendimento a alunos residentes no município e matriculados em escolas da rede pública no município de Céu Azul
 ALTERAÇÃO: Promover aditivo de aumento de quilometragem para atender ao Calendário Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Transporte Escolar de dias letivos no ano Letivo de 2018 nas seguintes linhas: linha 01, do Lote nº 01, perfazendo um aumento de 300Km, Linha n. 02, do Lote n. 01, perfazendo um aumento de 270Km e Linha n. 3, do Lote n. 01, perfazendo um aumento de 312Km, Totalizando 882Km de aumento, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação.
 VIGÊNCIA: 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 19/12/2018

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.573,86 (três mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e VALDECIR MARCO ROMANI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 006/2018

DECRETO N.º 006/2018, 19 de novembro de 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, com base no Decreto n.º 5.535/2018, do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Céu Azul, nos **dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII N°: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, 19 de dezembro de 2018.

Eliazar José Brizolla

Presidente

DESPACHO DO LEGISLATIVO

DESPACHO DO LEGISLATIVO

Conforme constante na Ata n.º 001/2018, da Comissão de Licitação na Sessão Pública, referente ao Pregão N.º 001/2018 – forma presencial – licitação tipo menor preço, conforme previsto em Edital que tem por objetivo Registro de Preço de combustível gasolina comum e etanol (álcool combustível) para abastecimento direto na bomba, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Céu Azul, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses. Onde ficou constatado que não houve credenciamento e nem protocolo de envelopes n.º 1 (contendo proposta de preços) e nem envelope n.º 2 (contendo habilitação) para a referida licitação, ficando "**Deserta**".

Em virtude de a licitação ter sido "Deserta" e tendo em vista que foram cumpridas as exigências contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, autorizo o arquivamento do presente Processo Licitatório.

Diante a necessidade da realização do objeto desta licitação. A Secretaria do Poder Legislativo deverá analisar a causa de ter ficado Deserta a referida Licitação e promover caso necessite os ajustes para repetição do processo, com a elaboração de novo processo Licitatório.

Câmara Municipal, 20 de dezembro de 2018.

ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº 043/18

PORTARIA N.º 043/18, 20 de dezembro de 2018.

Atende princípio da publicidade em relação aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Céu Azul e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas e com fulcro no artigo 1º do Provimento n.º 56/2005, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Céu Azul e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, fixados por ato próprio, do Município de Céu Azul, recebidos no exercício financeiro de 2018, sendo:

Cargos Públicos	Remuneração	Subsídios
Prefeito		14.105,00
Vice-Prefeito		4.055,40
Secretários Municipais		4.995,00
Vereador Presidente		6.799,59
Vereador		5.106,49
Advogado	4.683,26	
Contador	6.804,70	
Assistente Legislativo	3.659,44	
Secretária	2.137,87	
Motorista	1.596,38	
Auxiliar de Serviços Gerais	1.268,12	

Art. 2º Esta publicação tem como fundamento atender o princípio da publicidade estatuído na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 20/12/2018

ANO: VIII N.º: 2055 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente

PORTARIA N.º 044/18

PORTARIA N.º 044/18, 20 de dezembro de 2018.

Revoga Portaria n.º 043/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 043/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2017, página 3, Edição n.º 1748 e Jornal O Paraná em 29 de novembro de 2017, página C14, Edição n.º 12.668 a partir de 31 de dezembro de 2018 de sua função de Controladora Geral da Controladoria Interna a Senhora **MARISE LEANE THRUN.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente

PORTARIA N.º 045/18

PORTARIA N.º 045/18, 20 de dezembro de 2018.

Revoga Portaria n.º 028/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 028/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de outubro de 2018, página 4, Edição n.º 2.010 e Jornal O Paraná em 24 de outubro de 2018, página 14, Edição n.º 12.941 a partir de 31 de dezembro de 2018 que nomeia o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio Permanente para atuar em Licitações de Modalidade de Pregão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente

PORTARIA N.º 046/18

PORTARIA N.º 046/18, 20 de dezembro de 2018.

Revoga Portaria n.º 039/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 039/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2018, página 6, Edição n.º 2.046 e Jornal O Paraná em 11 de dezembro de 2018, página 16, Edição n.º 12.973 a partir de 31 de dezembro de 2018 que nomeia a Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo do Município de Céu Azul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 20 de dezembro de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)